



CONTRATO Nº 08082025.01

CONTRATO Nº 08082025.01, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA LOKA EVENTOS LTDA, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Câmara Municipal de Marco, de um lado, sediada à Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Senhora Vereadora Presidente **Socorro Osterno Neves**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **LOKA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Dra. Luiza Helena Camelo Paiva, S/N, Rampa, Reriutaba-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.663.773/0001-50, neste ato representada pelo sócio, o **Sr. Victor Vinicius Ximenes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2003031056038 expedido pela SSP/CE e CPF nº 024.262.323-90, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônica nº 001/2025**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de Pregão Eletrônica acima mencionado, devidamente autorizado pela Senhora Vereadora Presidente.
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de serviços de buffet, locação, ornamentação e sonorização necessários para a realização das solenidades e dos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marco-CE**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante do **Pregão Eletrônica** acima



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 161.224,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais.)**, perfazendo os seguintes valores:



01	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: Decoração e ornamentação de um espaço mínimo de 100m ² , onde serão realizadas as audiências públicas da câmara municipal e contarão com: a) disponibilização de mobiliário decorativo, como pedestais, estantes, arranjos, toalhas proporcionando uma apresentação organizada e solene; b) montagem e desmontagem da decoração, com responsabilidade pela logística, transporte e retirada dos materiais ao término do evento. Vale destacar que o contratante deve assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o solicitado; garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; incluir despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem e alimentação. Além do que todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.	SERVIÇO	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
02	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: Decoração e ornamentação temática num espaço mínimo de 150m ² e contarão com: a) disponibilização de mobiliário decorativo, com materiais alternativos e regionais, contendo cortinas, bancadas, malhas, arranjos de flores naturais e outros materiais de acordo com o tema do evento; c) iluminação cênica especial para realce do ambiente; d) montagem e desmontagem da decoração, com responsabilidade pela logística, transporte e retirada dos materiais ao término do evento. onde serão realizados os.	SERVIÇO	05	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00
03	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: Decoração e ornamentação temática num espaço mínimo de 250m ² e contarão com: a) montagem de painel de fundo institucional com identidade visual da Câmara Municipal, destacando a solenidade e os homenageados. b) arranjos (médios e grandes) florais discretos e elegantes para composição da mesa de autoridades e espaço estratégicos; c) iluminação especial para valorização do ambiente e	SERVIÇO	02	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00



	destaque dos momentos protocolares: d) organização e disposição de mesas e assentos para os homenageados, garantindo visibilidade e conforto durante a cerimônia. e) montagem e desmontagem da decoração, com logística eficiente para que o plenário esteja pronto antes e após o evento.				
04	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: grupo/artista de renome local com repertório voltado para os ritmos variados para realização de show musical com duração mínima de 2 horas composto de no mínimo 03 integrantes, munidos de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.	CACHÊ	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
05	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS. ESPECIFICAÇÃO: Serviço de locação espaço, no raio de 10 km (dez quilômetros) da sede do Município, para eventos de médio e grande porte com capacidade para atender até 250 pessoas, incluindo estrutura física com 2 reservatório de refrigeração mínimo de 400l cada, em área coberta, pelo período de 02(dois) dias..	UNIDADE	02	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
	CERIMONIALISTA. ESPECIFICAÇÃO: profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de cerimonial pelo período de aproximadamente 8(oito) horas.	SERVIÇO / DIÁRIA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	FILMAGEM. ESPECIFICAÇÃO: serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras, com duração total do evento, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendrive/cd/e:mail	SERVIÇO	01	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
	FOTOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd.	SERVIÇO	02	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00
	ALBUM. ESPECIFICAÇÃO: serviços de impressão e de edição de fotos para criação de álbuns capa dura para 40 fotos , impressas 15x21 cm	UNIDADE	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00



06	CADEIRA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UNIDADE	760	R\$ 2,40	R\$ 1.824,00
	CAPA PARA CADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: Locação de Capa de tecido para cadeira, na cor branca, Verde Bandeira, Azul Bandeira ou Preta – modelo fantasminha. Contratação do serviço a ser realizado conforme determinação da Câmara Municipal.	UNIDADE	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
	CADEIRA TIFFANY. ESPECIFICAÇÃO: Cadeiras Tiffany cristal em acrílico com assento almofadado na cor branca, tamanho adulto, em ótimo estado de conservação e que suporte no mínimo de 120kg.	UNID	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
	CAPA PARA MESA. ESPECIFICAÇÃO: Locação de Capa de tecido para mesa, na cor branca, Verde Bandeira, Azul Bandeira ou Preta. Contratação do serviço a ser realizado conforme determinação da Câmara Municipal.	UNIDADE	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
	MESA PLASTICA. ESPECIFICAÇÃO: mesas quadradas, medindo aproximadamente 70cm x70cm.	UNIDADE	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
07	ALMOÇO OU JANTAR COM SERVIÇO DE BUFFET . ESPECIFICAÇÃO: carne, frango ou peixe com acompanhamento arroz, macarrão, com salada crua ou cozida. com buffet completo (serviço de servir convidados e mesas e todos os utensílios necessários para servir os convidados).	UNIDADE	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
08	COFFEE BREAK LANCHES. ESPECIFICAÇÃO: salgados fritos e de forno, bolo (sabores diversos) pães com pate, Tapioca, queijo e salada de frutas. Bebidas: Sucos, refrigerantes, leite líquido integral, achocolatado. COM BUFFET INCOMPLETO (COM TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, MAS NÃO HAVERÁ PESSOAS PARA SERVIR CONVIDADOS E MESAS	UNIDADE	430	R\$ 20,00	R\$ 8.600,00



09	LANCHES. ESPECIFICAÇÃO: sanduíches ou bolo ou salgados com suco ou refrigerantes. sem serviço de buffet	UNIDADE	3300	R\$ 9,09	R\$ 29.997,00
10	CENTRO DE SALGADINHOS SABORES DIVERSOS	UNIDADE	55	R\$ 51,00	R\$ 2.805,00

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do

adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Marco na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Câmara Municipal de Marco.	0101.010310001.2.001	3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00	R\$ 161.224,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.



O objeto será executado de forma parcelada acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Câmara Municipal de Marco-CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Viviany Maria Xavier**, CPF nº 035.225.533-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 08 de abril de 2025.

SOCORRO OSTERNO
NEVES:54787718304
Assinado de forma digital por
SOCORRO OSTERNO
NEVES:54787718304
Dados: 2025.04.24 11:00:50
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Socorro Osterno Neves

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

LOKA EVENTOS
LTDA:17663773000
150
Assinado de forma digital por
LOKA EVENTOS
LTDA:17663773000150
Dados: 2025.04.08 10:38:09 -03'00'

LOKA EVENTOS LTDA

Victor Vinicius Ximenes

Proprietário

CONTRATADO

VIVIANY MARIA
XAVIER:03522553314
3314
Assinado de forma digital
por VIVIANY MARIA
XAVIER:03522553314
Dados: 2025.04.24 11:01:14
-03'00'

VIVIANY MARIA XAVIER
Fiscal do Contrato
PORTARIA Nº 003/2025

TESTEMUNHAS: 1. VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO:73330205334 Assinado de forma digital por VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO:73330205334 Dados: 2025.04.24 11:02:22 -03'00' 2. MARIANA ROCHA LINHARES:04066396399 Assinado de forma digital por MARIANA ROCHA LINHARES:04066396399 Dados: 2025.04.24 11:05:50 -03'00'

CPF.:

CPF.: